

EDITAL UNIARP/POS-GRADUAÇÃO nº002/2022

Regulamenta os critérios para Concessão de Bolsas de Estudo de Pós-Graduação em Curso Direcionado de Especialização em Tecnologias Digitais Aplicadas à Sala de Aula com Foco na BNCC, ofertado na modalidade presencial, por meio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina - UNIEDU com recursos do Programa do Fundo de Apoio a Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES.

O Reitor da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe - UNIARP, no uso de suas atribuições regimentais e legais e com base no que dispõe a Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008, que regulamenta o **Artigo 171** da Constituição do Estado de Santa Catarina, **RESOLVE** tornar público os critérios de seleção para obtenção de **Bolsas de Estudo de Pós-Graduação em Curso de Direcionado Especialização em Tecnologias Digitais Aplicadas à Sala de Aula com Foco na BNCC/UNIEDU– FUMDES/2022**, para alunos portadores de diploma de graduados.

I - DO OBJETO

Art. 1º O presente Edital de seleção tem por objetivo definir as regras para aplicação dos recursos do FUMDES – Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior, previsto em Lei Orçamentária Anual – LOA, atendendo os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 407 de 25 de janeiro de 2008, mediante à concessão de **Bolsas de Estudo para Curso Direcionado de Especialização em Tecnologias Digitais Aplicadas à Sala de Aula com Foco na BNCC – UNIEDU/PÓS-GRADUAÇÃO/FUMDES/2022, ofertado na modalidade presencial**, para alunos que atendam aos critérios estabelecidos no Edital nº 3103/SED/2021.

II – DOS CANDIDATOS

Art. 2º A seleção dos bolsistas será definida por meio deste Edital e de acordo com as seguintes etapas:

- a) etapa de comprovação documental (eliminatória);
- b) cômputo das informações e documentos enviados pelo candidato (classificatória).

Art. 3º Para concorrer à bolsa de estudo do Curso Direcionado de Especialização em Tecnologias Digitais Aplicadas à Sala de Aula com Foco na BNCC – UNIEDU/FUMDES/2022 (CRE-Videira/Fraiburgo), o candidato deverá atender às



seguintes exigências:

- a) ter cursado todo o Ensino Médio em unidade escolar da Rede Pública ou em instituição privada com bolsa supletiva (parcial) ou integral;
- b) estar residindo há, no mínimo, há 2 (dois) anos no Estado de Santa Catarina;
- c) participar do presente processo de seleção e ser classificado para a bolsa;
- d) ter graduação completa;
- e) preencher o Cadastro de solicitação de bolsa e inserir os documentos constantes do Art. 4º, unicamente de forma online, no Sistema de Cadastro UNIEDU/FUMDES – Pós-Graduação/2022 (<http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/pos-graduacao/especializacao-direcionada>).

Art. 4º Para a inscrição no curso de Especialização Direcionado - UNIEDU/2022, o candidato deverá inserir, de forma online, no Sistema de Cadastro UNIEDU/FUMDES – Pós-Graduação/2022 (<http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/pos-graduacao/especializacao-direcionada>) e posteriormente apresentar obrigatoriamente no ato da matrícula, os seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar de Ensino Médio do candidato, expedido por: unidade escolar da Rede Pública e/ou Escola privada ou fundação educacional e, juntamente, anexar declaração de isenção ou recebimento de bolsa integral ou supletiva (parcial), expedida pela instituição que cursou o Ensino Médio; e/ou Escola CNEC e, juntamente, anexar declaração da Coordenadoria Regional de Educação – CRE, atestando que à época não havia escola pública de Ensino Médio no município; ou declaração do próprio CNEC comprovando que o candidato recebia bolsa.

Parágrafo único: Caso o histórico não permita identificar se a escola era pública à época do histórico, cabe ao candidato adicionar ao mesmo documento oficial que comprove tal situação. Este documento deve ser emitido pela CRE (no caso de que a escola era estadual), CEE ou instituição que cursou o Ensino Médio ou mantenedora desta última.

- b) Histórico Escolar completo do curso de Graduação concluído com a especificação da nota numérica final no curso;
- c) Diploma da graduação;
- d) Comprovante de residência do candidato dos últimos 2 (dois) anos no Estado de Santa Catarina; (apresentar comprovante de residência de março ou abril/2020, março ou abril/2021 e março ou abril/2022). Serão aceitos como comprovantes de residência, conforme Lei 6.629/1979: notificação ou recibo da declaração do Imposto de Renda; contrato de locação em que figure como locatário; conta de luz, água, gás ou telefone.

Obs: No caso de os comprovantes estarem em nome de terceiros, apresentar: comprovantes de residência em nome de terceiro e documento de comprovação de parentesco ou declaração do terceiro registrada em cartório que ateste a residência do candidato;



- e) Currículo Lattes (emitido diretamente da plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) ou Curriculum Vitae atualizado em 2022 e com o registro das atividades acadêmicas exercidas pelo candidato, tal como as informadas no campo 'Atividades Acadêmicas' constante no Cadastro. Serão consideradas para este processo de seleção, apenas as atividades acadêmicas de 2017 a 2022, indicadas no campo 'Atividades Acadêmicas' do Cadastro e inseridas/destacadas no Currículo Lattes.
- § 1º Os itens pontuados no campo 'Atividades Acadêmicas' do Cadastro devem estar obrigatoriamente destacados no Currículo.
- § 2º Os itens pontuados no campo 'Atividades Acadêmicas' do Cadastro e não devidamente comprovados no Currículo Lattes e/ou fora do prazo indicado, acarretará na eliminação automática do candidato deste processo seletivo.
- § 3º Serão consideradas os seguintes itens pontuados pelo candidato no campo 'Atividades Acadêmicas' do Cadastro e devidamente informados e destacados no Currículo conforme seguem:
- 1) Livro ou capítulo de livro publicado; ou artigo publicado em periódico. Constar no mínimo: título do livro/capítulo/artigo, nome da editora ou do periódico e ano (03 pontos por livro/capítulo/artigo – máximo de 05 itens).
 - 2) Atuação como monitor ou tutor. Constar no mínimo: Nome do evento/curso, tipo de participação (se monitor ou tutor), ano (03 pontos por atuação – máximo de 05 atuações).
 - 3) Apresentação de trabalho em eventos. Constar no mínimo: nome do evento, título do trabalho, tipo de apresentação (banner, resumo, artigo, etc.), ano (02 pontos por apresentação – máximo de 05 apresentações).
 - 4) Participação em pesquisa ou grupo de estudos. Constar no mínimo: nome da pesquisa ou grupo de estudos, nome da instituição à qual a pesquisa ou grupo está vinculado, tipo de participação (coordenador, colaborador, participante, ouvinte, etc.), nome do coordenador e ano (01 ponto por participação – máximo de 05 participações).
 - 5) Participação em eventos. Constar no mínimo: nome do evento, nome da instituição ofertante/realizadora do evento, tipo de participação (coordenado, colaborador, palestrante, apresentador, ouvinte, etc.) e ano (01 ponto por participação – máximo de 04 participações).
- f) Documento oficial de identidade com foto, frente e verso: RG e CPF (legível);
- g) Certidão de nascimento ou casamento (legível);
- h) Documento de bolsa já existente. Caso o candidato já receba ou receberá alguma bolsa em abril e/ou maio/2022, é obrigatório incluir no Sistema de Cadastro documento que comprove tal bolsa. Este documento será analisado para verificar se é possível acumular bolsas ou se terá que optar por uma delas, caso seja contemplado com a bolsa UNIEDU.
- i) sendo o candidato classificado, de posse da documentação, deverá entregá-la na Instituição de Ensino Superior no ato da matrícula.



III – DAS OBRIGAÇÕES

Art. 5º São responsabilidades do candidato:

- a) o conhecimento deste Edital e a certificação de que preenche os requisitos exigidos;
- b) o acompanhamento de todos os atos referentes a processo de seleção e eventuais alterações no Cronograma e/ou em procedimentos e orientações que se façam necessárias, publicados no site UNIEDU (<http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/pos-graduacao/especializacao-direcionada>) e/ou desta IES (<https://uniarp.edu.br/editais-e-publicacoes>);
- c) o atendimento dos prazos e ações estabelecidos neste processo de seleção;
- d) o preenchimento completo de informações no Cadastro e a veracidade das mesmas;
- e) a inserção completa, por meio do Cadastro, de documentos comprobatórios que estejam de acordo com o especificado neste processo de seleção e a veracidade dos mesmos;
- f) manter dados pessoais atualizados, principalmente aqueles relativos a contatos;
- g) a conexão de Internet para acesso e realização das ações deste processo de seleção;
- h) a clareza, nitidez e legibilidade dos documentos inseridos e enviados.

Parágrafo único. Os documentos inseridos e informações prestadas pelo candidato no Cadastro ou em situações diversas relativas a este processo de seleção, estão sujeitas à conferência pela SED e/ou por esta instituição a qualquer tempo. Assim, caso o candidato seja contemplado com a bolsa e seja constatada irregularidade, a bolsa poderá ser cancelada e tomadas as providências cabíveis.

Art. 6º Das obrigações do bolsista UNIEDU/FUMDES/Pós-graduação:

- a) o bolsista assumirá compromisso com a bolsa por meio de Contrato de Assistência Financeira Estudantil – CAFE;
- b) o bolsista deverá assinar contrato de prestação de serviço junto a UNIARP;
- c) efetuar a matrícula junto a secretaria acadêmica da UNIARP na data prevista no presente edital;
- d) não receber durante a vigência da bolsa, outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos, (exceto nos casos de participação em programas de capacitação docente) ou da própria UNIARP;
- e) cumprir o regulamento da UNIARP;
- f) realizar o pagamento da mensalidade conforme o valor previsto neste edital, em até 03 (três) dias úteis após a efetivação do depósito da(s) parcela(s) da bolsa pela SED;
- g) durante a realização do curso e vigência da bolsa, o bolsista deverá estar frequentando e ter aprovação nas disciplinas curriculares;



- h) ao término do curso e vigência da bolsa apresentar à SED, cópia do trabalho de conclusão de acordo com o previsto no projeto do curso;
- i) restituir à SED, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, os valores correspondentes a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:
 - a) não cumprimento do compromisso firmado junto ao programa de bolsas de Pós-Graduação – FUMDES;
 - b) por desistência do curso sem justificativa aceita pela Comissão *Ad Hoc/FUMDES* podendo ser consultada a equipe técnica e de fiscalização do UNIEDU na IES;
 - c) demais casos previstos em legislação específica.
- j) durante a realização do curso e vigência da bolsa, em todas as publicações produzidas pelo bolsista deverá constar a referência ao PROGRAMA UNIEDU/PÓS-GRADUAÇÃO, com inclusão da logomarca do programa disponível no site <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/legislacao/logos>. No trabalho final/conclusão do curso, mencionar o Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina - UNIEDU, como financiador e/ou apoiador da pesquisa, incluindo a logo, se possível;
- k) o bolsista não poderá ter faltas superiores a 25% em cada disciplina sob pena de perder a bolsa;
- l) apresentar comprovante de conta bancária do Banco do Brasil: número de conta corrente e agência, com sede em SC (não podendo ser conta salário, poupança, com limitação de valor ou qualquer outro tipo), em nome do bolsista (não podendo ser conjunta) e devidamente habilitada (sem nenhuma restrição);
- m) cumprir o disposto na legislação relativa ao UNIEDU/FUMDES - Pós-graduação e a regulamentação da UNIARP.

IV – DAS VAGAS

Art. 7º A SED (Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina), através do programa de bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES, subsidiará 25 (vinte e cinco) bolsas para candidatos selecionados através da comissão de pareceristas nomeada pela IES, para tal função;

Art. 8º Poderão concorrer a bolsa, candidatos que preencham aos requisitos constantes no **art. 3º** deste edital e que, de forma completa, preencham o Cadastro e insiram os documentos descritos no **art. 4º**.

V – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO



Art. 9º O cadastramento do candidato se dará unicamente de forma on-line no site do UNIEDU: <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/pos-graduacao/especializacao-direcionada>.

Parágrafo Único: O aluno deverá preencher o cadastro online e sendo classificado, deverá entregar, no ato da matrícula, toda a documentação constante no edital no art.4º, na Secretaria Acadêmica. A não entrega de qualquer um dos documentos solicitados implica na desclassificação do candidato.

Art. 10º O período de inscrições é de **11/04/2022 a 06/05/2022**.

VI – DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA COMISSÃO LOCAL “AD HOC”

Art. 11º O Reitor da UNIARP nomeará comissão “Ad Hoc” de pareceristas cujo objetivo é realizar a análise e o cômputo das informações e documentos enviados pelos candidatos via Sistema de Cadastro para bolsas do Curso Direcionado de Especialização UNIEDU/FUMDES/POS-GRADUAÇÃO/2022.

São critérios de classificação neste processo de seleção:

- a) nota final do curso de graduação; e
- b) pontuação das atividades acadêmicas informadas no Cadastro e destacadas no Currículo Lattes ou Vitae, conforme alínea “g” do art. 4º.

Art. 12º A comissão de pareceristas terá do dia **09 a 13/05/2022** para proceder a homologação dos cadastros no Sistema UNIEDU;

Art. 13º A lista preliminar dos selecionados será publicada no site da IES (<https://uniarp.edu.br/editais-e-publicacoes>) até **16/05/2022**.

Art. 14º Os candidatos, caso seja necessário, poderão encaminhar recurso relativo ao resultado preliminar no período de **17 a 19/05/2022**.

Art. 15º Em caso de encaminhamento de recursos, a comissão de pareceristas analisará os mesmos de **20 a 23/05/2022**.

Art. 16º O resultado final será publicado no site da IES (<https://uniarp.edu.br/editais-e-publicacoes>) até **25/05/2022**.

VII - DA MATRICULA



Art. 17º As matrículas serão efetivadas (após a publicação do resultado final) na secretaria acadêmica da UNIARP, no período de **25 a 27/05/2022**.

Art. 18º No ato da matrícula o aluno selecionado deverá assinar o contrato de prestação de serviços junto a UNIARP.

Art. 19º Apresentar comprovante de conta bancária conforme alínea “I” - art.6º.

Art. 20º Início das atividades letivas do curso: **27 de maio 2022 no Campus de Fraiburgo** e a **previsão de conclusão** do curso é **30/05/2023**.

VIII – DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

Art. 21º O curso terá duração de 12 meses, incluindo o trabalho de conclusão de curso e publicação de artigo conforme previsto no projeto.

Art. 22º As aulas serão realizadas nas dependências da UNIARP em finais de semana. Nas sextas das 19h e 20min. às 22h00 e nos sábados das 8h00 às 12h e das 13h00 às 17h00.

Art. 23º Considerando o prazo de 12 meses para a realização do curso, poderão ocorrer atividades acadêmicas em finais de semana seguidos, não sendo possível o intervalo de períodos quinzenais entre as mesmas.

IX – DOS VALORES DA BOLSA DE ESTUDOS

Art. 24º A SED, repassará mensalmente através de depósito em conta corrente no nome do bolsista, (obrigatoriamente Banco do Brasil), agências de Santa Catarina, **o valor mensal de R\$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais) pelo período de **12 meses**.

Art. 25º O aluno bolsista tem o compromisso de repassar à Universidade **o valor de R\$ 509,00** (quinhentos e nove reais - valor da parcela durante 12 meses), referente aos custos da Pós-Graduação no qual está matriculado.

Art. 26º O repasse por parte do aluno à UNIARP deverá acontecer em até 03 (três) dias úteis após a efetivação do depósito da bolsa pela SED, sob pena do cancelamento da matrícula e posterior devolução à SED, dos valores recebidos (com juros e correção).

X - DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 27º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão “Ad Hoc” local e pela SED.

Art. 28º Este Edital não afasta o cumprimento do disposto na legislação específica.

Art. 29º Coordenadora do Curso de Pós-Graduação: professora Mestre Tatiane Atanásio dos Santos Bernardy; e-mail: tatiane@uniarp.edu.br); contato da pós-graduação: 49-3561-6285 - **whatsapp para dúvidas e matrículas: 49 99986-0946.**

Art 30º Em caso de dúvida, o candidato pode formular comunicação com a UNIARP pelo whatsapp: 49 99986-0946.

Caçador, 29 de março de 2022.

Dr.h.c. Neoberto Geraldo Balestrin
Reitor

